



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 13/2019

Local: Paços do Município

Data da Reunião Extraordinária: 27/06/2019

Início da Reunião: 15,30 horas

Terminus da Reunião: 16,00 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: DULCE MARIA MELO FERREIRA, ENG.ª _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR. _____

ALEXANDRE MIGUEL MARQUES PIMENTEL LEAL, DR. _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS _____

Faltas: _____

Justificadas: _____

Injustificadas: _____

AGENDA

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)

A2. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)

A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL, DEFESA DA FLORESTA E ESPAÇO RURAL (SMPCDFER)

1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

1.1. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)

1.1.1. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE STOCKS (SGS)

1.1.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)

1.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)

1.1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)

1.2. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)

1.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (URH)

1.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)

1.2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)

1.2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)

1.3. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO JURIDICO E CONTENCIOSO (UAJC)

1.3.1. Diploma de âmbito setorial DL 58/2019 de 30 de abril - proposta de não-aceitação das competências para o Município e proposta de acordo prévio de não oposição ao exercício das competências pela da CIM, no âmbito do art.º 8.º.

1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO)

1.5. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADES-AMJFE)

2. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)

2.1. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO URBANA E URBANISMO (DPRUU)

4
9

2.1.1. UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)

2.1.2. UNIDADE ORGÂNICA DE REABILITAÇÃO URBANA E PLANEAMENTO (URUP)

2.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)

2.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)

2.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)

2.2.1.1. Decreto-Lei 72/2019 de 28 de maio – Áreas Portuárias – proposta de não-aceitação do exercício da transferência de competências para o Município para os anos 2019 e 2020.

2.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ESTUDOS E PROJETOS (SEP)

2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (SFM)

2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)

3. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, DESPORTO, CULTURA E TURISMO (DEASSDCT)

3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)

3.2. UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)

3.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)

3.4. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÓNIO MATERIAL E IMATERIAL (UCTPMI)

4. DIVISÃO DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, EVENTOS E APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA (DEIEMAJF)

4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UEIEM)

A4. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTOS E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIPE)

A5. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)

A6. UNIDADE ORGÂNICA DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS (UASR)

4
9.

A7. UNIDADE ORGÂNICA DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.3º e 11.º da 1.ª Alteração ao Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 02 de novembro de 2018)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião extraordinária de 2019, junho, 27*

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas quinze horas e trinta minutos.-----

----- **A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)**-----

----- **A2. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)**-----

----- **A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL, DEFESA DA FLORESTA E ESPAÇO RURAL (SMPCDFER)**-----

----- **1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)**-----

----- **1.1. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)**-----

----- **1.1.1. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE STOCKS (SGS)**-----

----- **1.1.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)**-----

----- **1.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)**-----

----- **1.1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)**-----

----- **1.2. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)**-----

----- **1.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (URH)**-----

----- **1.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)**-----

----- **1.2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)**-----

----- **1.2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)**-----

----- **1.3. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO JURIDICO E CONTENCIOSO (UAJC)**-----

----- **1.3.1. DIPLOMA DE ÂMBITO SETORIAL DL 58/2019 DE 30 DE ABRIL**
----- **- PROPOSTA DE NÃO-ACEITAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS PARA O--**
----- **MUNICÍPIO E PROPOSTA DE ACORDO PRÉVIO DE NÃO**-----
----- **OPOSIÇÃO AO EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS PELA DA CIM, ---**
----- **NO ÂMBITO DO ART.º 8.º.**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- **“I – Introdução**-----

----- *Foi publicado o Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores e no domínio do transporte turístico de passageiros em vias navegáveis interiores.*-----

4
2**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião extraordinária de 2019, junho, 27*

-----Relativamente à transferência de tais competências para o município, entende-se que, dada a natureza das matérias previstas no referido diploma, de acordo com o enquadramento previsto no art.º 2.º, as mesmas não têm aplicabilidade prática no âmbito territorial de Montemor-o-Velho, pelo que o município deverá manifestar a intenção de não pretender exercer as mesmas, nos termos e para os efeitos do n.º 2, do art.º 12.º. -----

-----Relativamente à transferência das referidas competências para as entidades intermunicipais, dispõe o n.º 1, do art.º 8.º, que a transferência das competências para as entidades intermunicipais depende do prévio acordo de todos os municípios que as integram, sendo da competência da assembleia municipal de cada um dos municípios que integram a entidade intermunicipal a aprovação do referido acordo prévio. -----

-----As entidades intermunicipais, enquanto elemento de reforço da cooperação entre os municípios de determinada região, têm, por essa via, nesse espaço geográfico, uma eficiência e eficácia na decisão e ação fundamentais, sendo fulcral a sua intervenção ao nível da concertação dos principais intervenientes nas áreas em questão, pelo que se entende ser fundamental, dado o enquadramento territorial da região e os seus recursos naturais, que a comunidade intermunicipal exerça as competências previstas no Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril. -----

-----II – Proposta-----

-----Nesta senda, e face ao exposto, propõe-se: -----

-----Que seja remetido ao órgão executivo municipal para que este delibere submeter à Assembleia Municipal o seguinte: -----

----- A não aceitação do exercício da competência para os órgãos municipais no domínio do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores e no domínio do transporte turístico de passageiros em vias navegáveis interiores, nos termos do D.L. n.º 58/2019, de 30 de abril; -----

----- A aprovação de acordo prévio à não oposição ao exercício das competências previstas no Decreto-lei n.º 58/2019 de 30 de abril, pelos órgãos das entidades intermunicipais.”-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião extraordinária de 2019, junho, 27*

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar submeter à Assembleia Municipal a não-aceitação do exercício da competência para os órgãos municipais no domínio do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores e no domínio do transporte turístico de passageiros em vias navegáveis interiores, nos termos do D.L. n.º 58/2019, de 30 de abril. -----

----- Mais deliberou submeter à Assembleia Municipal a aprovação de acordo prévio à não oposição ao exercício das competências previstas no Decreto-lei n.º 58/2019 de 30 de abril, pelos órgãos das entidades intermunicipais. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO)** -----

----- **1.5. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADES-AMJFE)** -----

----- **2. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)** -----

----- **2.1. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO URBANA E URBANISMO (DPRUU)** -----

----- **2.1.1. UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)** -----

----- **2.1.2. UNIDADE ORGÂNICA DE REABILITAÇÃO URBANA E PLANEAMENTO (URUP)** -----

----- **2.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)** -----

----- **2.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)** -----

----- **2.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)** -----

----- **2.2.1.1. DECRETO-LEI 72/2019 DE 28 DE MAIO – ÁREAS** -----

----- **PORTUÁRIAS – PROPOSTA DE NÃO-ACEITAÇÃO DO EXERCÍCIO DA**

----- **TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA O MUNICÍPIO PARA --**

----- **OS ANOS 2019 E 2020.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- **“I – Introdução** -----

----- Foi publicado o Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das áreas afetas à atividade de náutica de recreio e dos portos de pesca secundários não inseridos na área de jurisdição

48

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião extraordinária de 2019, junho, 27*

dos portos comerciais nacionais principais ou secundários, a que não seja reconhecida utilização portuária, incluindo os bens imóveis e móveis a estas afetos.-----

-----Relativamente à transferência de tais competências para o município, entende-se que, dada a natureza das matérias previstas no referido diploma, de acordo com o enquadramento previsto no art.º 3.º, as mesmas não têm aplicabilidade prática no âmbito territorial de Montemor-o-Velho, pelo que o município deverá manifestar a intenção de não pretender exercer as mesmas, nos termos e para os efeitos do n.º 2, do art.º 15.º conjugado com a alínea b) do n.º 2 do art.º 4º da lei n.º 50/2018 de 16 de agosto. -----

-----II – Proposta-----

-----Nesta senda, e face ao exposto, propõe-se: -----

-----Que seja remetido ao órgão executivo municipal para que este delibere submeter à Assembleia Municipal o seguinte: -----

----- A não aceitação do exercício da competência para os órgãos municipais no domínio da gestão das áreas afetas à atividade de náutica de recreio e dos portos de pesca secundários não inseridos na área de jurisdição dos portos comerciais nacionais principais ou secundários, a que não seja reconhecida utilização portuária, incluindo os bens imóveis e móveis a estas afetos, nos termos do D.L. n.º 72/2019, de 28 de maio.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade submeter à Assembleia Municipal a não-aceitação do exercício da competência para os órgãos municipais no domínio da gestão das áreas afetas à atividade de náutica de recreio e dos portos de pesca secundários não inseridos na área de jurisdição dos portos comerciais nacionais principais ou secundários, a que não seja reconhecida utilização portuária, incluindo os bens imóveis e móveis a estas afetos, nos termos do D.L. n.º 72/2019, de 28 de maio. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

-----2.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ESTUDOS E PROJETOS (SEP) -----

-----2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (SFM)-----

-----2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS) -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião extraordinária de 2019, junho, 27*

----- 3. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, DESPORTO, CULTURA E TURISMO (DEASSDCT) -----

-----3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP) -----

-----3.2. UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP) -----

-----3.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ) -----

-----3.4. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÓNIO MATERIAL E IMATERIAL (UCTPMI) -----

----- 4. DIVISÃO DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, EVENTOS E APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA (DEIEMEAJF) -----

-----4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UEIEM) -----

----- A4. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTOS E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIPE) -----

----- A5. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA) -----

----- A6. UNIDADE ORGÂNICA DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS (UASR) -----

----- A7. UNIDADE ORGÂNICA DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI) -----

----- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

----- Verificou-se a inexistência de público. -----

----- ENCERRAMENTO -----

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas dezasseis horas, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Emílio Augusto Ferreira Torrão

A SECRETÁRIA,

Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos